PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 01/90, DE 18 DE JANEIRO DE 1.990

AUTORIZA COMPRA DE UM CAMINHÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir da firma Selva e Pedras Terraplenagem Ltda um Caminhão Mercedes Benz 1113, ano de fabricação 1.983 pelo preço de Ncz$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados novos).

Art. 2º - A despesa decorrente da lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade Orçamentária 0500 - Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 18 de janeiro de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo